



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

051

= DECRETO Nº 2.272 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

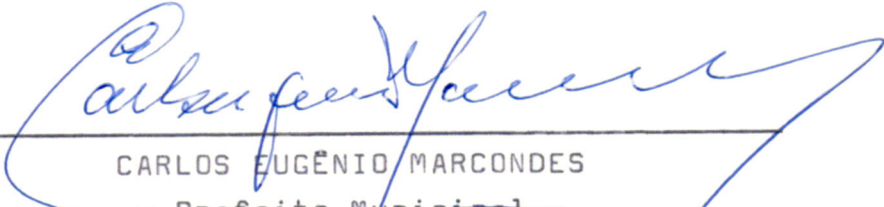
Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0 a 30 Km	Cr\$	117
De 31 a 60 Km	Cr\$	260
De 61 a 100 Km	Cr\$	388
Mais de 100 Km	Cr\$	659

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de setembro de 1985.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 16 de setembro de 1985.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =